

EDITAL N.º ED/591/2019

Dr. Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de Braga:

Faz saber que, o executivo Municipal em reunião ordinária realizada em 18 de dezembro de 2019, deliberou aprovar a atualização ordinária da Tabela de Taxas Municipais e da Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais, para o ano de 2020, de acordo com o índice de inflação publicado pelo Instituto Nacional de Estatística (INE), acumulado durante doze meses: 0,99%.

A Tabela de Taxas Municipais 2020, assim como a Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais 2020, atualizadas nos termos do presente edital, entrarão em vigor no dia 01 de janeiro de 2020.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e no portal do Município: www.cm-braga.pt.

Braga e Paços do Município, 19 de dezembro de 2019.

O Presidente,



Ricardo Bruno Antunes Machado Rio (Dr.)

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que afixei o presente edital em 23/12/19 - DAC/Liliana Veiga

Artigo	Descrição/Designação da Prestação Tributável	Tipo de processo	Taxa 2019	Taxa 2020	IVA
CAPÍTULO I					
EMIÇÃO DE CERTIDÕES E DOCUMENTOS					
Artº 1	Emissão de certidões, documentos e serviços diversos:				
	1-Apreciação de processo de emissão de certidão	DADT25	22,90	23,15	d)
	2-Emissão de certidões, por cada folha	DA1	11,30	11,40	d)
	3-Emissão de declaração, por cada	DA1	11,30	11,40	d)
	4-Fotocópias simples, por cada folha A4	DA3	0,20	0,20	d)
	5-Fotocópias autenticadas, por cada folha A4	DA2	8,90	9,10	d)
	5.1-Acresce ao valor previsto em 3				
	6-Pedido de fotocópia ou certidão de licença de utilização/ocupação	DA5	3,70	3,75	d)
	6.1-Acresce ao valor previsto em 4				
	7-Fornecimento de programas de concurso e cadernos de encargos				
	7.1- Por cada coleção	DA4	62,70	63,30	d)
	8- Emissão de atos permissivos de interesse particular, não especialmente previstos	Not-01	42,50	42,90	d)
	9- Emissão de 2ª via do Cartão Sénior ou Cartão Braga Kid	DA5	3,15	3,20	d)
	10-Emissão de cartão de utente da Videoteca Municipal, após 1ª emissão grátis	DA5	3,15	3,20	d)
Artº 2	Requerimentos de interesse particular, apresentação de comunicação, mera comunicação prévia e autorização, não especialmente previstos	DADT25	5,85	5,90	d)
Artº 3	Averbamentos, não especialmente previstos noutro artigo	DADT05	49,25	49,75	d)
Artº 4	Balcão Único Eletrónico e outras plataformas para submissão eletrónica de permissões administrativas:				
	1-Receção de comunicação relativamente a assuntos não especialmente previstos noutros capítulos	DADT25	11,40	11,50	d)
	2-Receção da mera comunicação prévia - Apreciação dos elementos instrutórios submetidos via Balcão Único eletrónico ou similar, relativos a meras comunicações prévias, quando não especialmente prevista noutros capítulos	DADT25	11,40	11,50	d)
	3-Pela apreciação de pedidos de autorização relativas a pretensões não especialmente previstas noutros capítulos	DADT03	64,95	65,60	d)
	4- Por cada acesso mediado	DADT25	5,85	5,90	d)
CAPÍTULO II					
ATIVIDADES ECONÓMICAS					
Artº 5	Horário de funcionamento, D.L.48/96 de 15 de maio, alterado pelos D.L.nº126/96 de 10 de janeiro, 111/2010 de 15 de outubro, 48/2011 de 1 de abril e 10/2015 de 16 de janeiro				
	1-Pela apreciação de alterações excecionais ao horário de funcionamento, prolongamento de horário	DF-00/A	47,20	48,15	d)
Artº 6	Emissão de alvarás de licença para sucatas:				
	1- Por cada alvará	DADT-29	821,75	829,90	d)
	2-Renovação do alvará	DADT-29	413,75	417,85	d)
Artº 7	Acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração:				
	1-Apresentação de mera comunicação prévia para acesso às atividades previstas do artº 4º do Anexo ao D.L. nº 10/2015, de 16 de janeiro	DADT25	25,40	25,65	d)
	2-Autorização para acesso às atividades previstas no artº 5º do Anexo ao D.L. nº 10/2015, de 16 de janeiro	DADT18	82,25	83,05	d)
	3-Autorização conjunta para a instalação ou alteração significativa de grandes superfícies comerciais, não inseridas em conjuntos comerciais e de conjuntos comerciais com área bruta locável, igual ou superior a 8 000m2, previstas no artº 6º do Anexo ao D.L. nº 10/2015 de 16 de janeiro	DADT18	149,50	151,00	d)
	3.1-Acresce por cada 100m2 ou fração, de área bruta locável, acima dos 8.000m2		39,25	39,65	d)
Artº 8	Exercício da atividade de exploração de máquinas de diversão:				
	1-Comunicação de registo de máquinas de diversão, por cada máquina	DADT25	25,40	25,65	d)
	2-Comunicação de alterações de propriedade da máquina, por cada máquina	DADT25	25,40	25,65	d)

Artigo	Descrição/Designação da Prestação Tributável	Tipo de processo	Taxa 2019	Taxa 2020	IVA
Artº 9	Táxis -Transporte Público de aluguer em veículos ligeiros de passageiros:				
	1-Emissão de licença, por cada	DT10	373,50	377,20	d)
	2-Transferência ou transmissão de licença, comunicação prévia	DF22	6,50	6,55	d)
	3-Averbamento de licença	DF22	142,50	143,90	d)
	4-Emissão de licença por substituição de veículo, por cada	DF22	96,50	97,45	d)
	5-Emissão de 2ª via de licença	DF22	64,35	65,00	d)
Artº 10	Licenciamentos Diversos:				
	1-Realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre - emissão de licença, por dia	DF03	40,75	41,15	d)
	2-Realização de queimadas ou fogueiras - emissão de licença diária, por cada queimada ou fogueira	DF10	51,55	52,05	d)
	3-Realização de acampamentos ocasionais - emissão de licença, por dia	DF03	40,75	41,15	d)
CAPÍTULO III					
OPERAÇÕES URBANÍSTICAS					
SECÇÃO I					
DESTAQUE E PROPRIEDADE HORIZONTAL					
Artº 11	Certidões de destaque e propriedade horizontal:				
	1-Destaque de parcela:				
	1.1-Apreciação de pedido de destaque de parcela, nos termos do nº4 do artº 6º do RJUE	DADT03	65,00	65,65	d)
	1.2-Emissão de certidão de destaque de parcela de terreno	DADT12	7,35	7,40	d)
	2-Propriedade horizontal:				
	2.1-Pedido de constituição de propriedade horizontal	DADT02	20,50	20,70	d)
	2.2-Certidão de propriedade horizontal e aditamentos, por certidão	DADT27	77,25	78,00	d)
	Acrecece ao valor da certidão:				
	2.2.1- Por fração habitacional		9,95	10,05	d)
	2.2.2- Por fração para o exercício de atividade comercial ou industrial ou de profissão liberal		28,90	29,20	d)
	2.2.3- Por local de estacionamento constituindo fração autónoma		38,45	38,85	d)
	2.2.4- Por cada garagem constituindo fração autónoma		39,60	40,00	d)
SECÇÃO II					
PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA					
TAXAS DE APRECIAÇÃO E PROCEDIMENTOS PRÉVIOS					
Artº 12	De pedidos de informação:				
	1-Por cada pedido de informação	DADT03	64,95	65,60	d)
	2-Emissão de parecer prévio não vinculativo, nos termos do nº 2 do artº 7º do RJUE	DADT04	70,00	70,70	d)
Artº 13	De pedidos de informação prévia:				
	1-Sobre a possibilidade de realização de operações de loteamento	DADT04	70,00	70,70	d)
	2-Sobre a possibilidade de realização de obras sujeitas a licenciamento ou comunicação prévia	DADT04	70,00	70,70	d)
	3-Pedido de declaração, no âmbito de pedidos de informação prévia, nos termos do ponto 3, do artigo 17º do RJUE	DADT02	20,50	20,70	d)
	4-Apresentação de elementos para aperfeiçoamento do pedido	DADT07	31,15	31,45	d)
Artº 14	Pedido de informação para legalização, nos termos do nº 6 do artº 102-A do RJUE	DADT04	70,00	70,70	d)
Artº 15	Comunicação do início de trabalhos, em obras isentas de controlo prévio	DADT02	20,50	20,70	d)
Artº 16	De pedidos de licenciamento ou apresentação de comunicação prévia de operação de loteamento ou obras de urbanização:				
	1-Operação de loteamento com ou sem obras de urbanização:	DADT04	70,00	70,70	d)
	2-Obras de urbanização	DADT04	70,00	70,70	d)
	3- Por cada pedido de alteração ao projeto inicial antes da emissão do alvará de licença ou comunicação prévia	DADT05	49,25	49,75	d)
	4- Por cada pedido de alteração ao projeto inicial após a emissão do alvará de licença ou da comunicação prévia	DADT06	125,20	126,45	d)
	5-Apresentação de elementos para aperfeiçoamento do pedido	DADT07	31,15	31,45	d)
Artº 17	De pedidos de licença ou apresentação de comunicação prévia de obras de edificação, construção, ampliação, reconstrução e alteração:				
	1-Muros de suporte ou de vedação, ou outro tipo de vedações	DADT05	49,25	49,75	d)

Artigo	Descrição/Designação da Prestação Tributável	Tipo de processo	Taxa 2019	Taxa 2020	IVA
	2-Anexos, garagens, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congêneres	DADT05	49,25	49,75	d)
	3-Edifícios de habitação:				
	3.1-Unifamiliar ou bifamiliar	DADT05	49,25	49,75	d)
	3.2-Multifamiliar	DADT05	49,25	49,75	d)
	4-Edifício destinado a indústria ou armazém	DADT05	49,25	49,75	d)
	5-Edifício destinado a comércio e/ou serviços	DADT05	49,25	49,75	d)
	6-Edifício destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas	DADT05	49,25	49,75	d)
	7- Por cada pedido de alteração ao projeto inicial, antes da emissão do alvará de licença ou comunicação prévia	DADT11	49,90	50,40	d)
	8- Por cada pedido de alteração ao projeto inicial, após a emissão do alvará de licença ou comunicação prévia	DADT04	70,00	70,70	d)
	9-Apresentação de elementos para aperfeiçoamento do pedido	DADT07	31,15	31,45	d)
	10-Outros usos não previstos anteriormente	DADT10	31,25	31,55	d)
Artº 18	Receção de comunicação prévia, acrescem as taxas devidas pela natureza da operação e pelo prazo previstas na presente secção	DADT25	25,40	25,65	d)
Artº 19	Outras taxas de apreciação:				
	1-Pedido de autorização de utilização de edifícios ou suas frações	DADT12	7,35	7,40	d)
	2-Pedido de autorização de alteração de utilização de edifícios ou suas frações	DADT12	7,35	7,40	d)
	3-Pedido de licença parcial para construção de estrutura	DADT12	7,35	7,40	d)
	4-Pedido de licença ou comunicação prévia para conclusão de obras inacabadas	DADT12	7,35	7,40	d)
	5-Apreciação de licença de obras de demolição de edifício ou outras construções:				
	5.1-No centro histórico	DADT12	117,70	118,85	d)
	5.2-Fora do centro histórico	DADT12	7,35	7,40	d)
	6-Pedido de obras de escavação e contenção periférica	DADT16	57,55	58,10	d)
	7-Pedido de licença ou comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos	DADT03	64,95	65,60	d)
	8-Pedido de prorrogação do prazo para a entrega de elementos em pedidos de licenciamento, autorização, comunicação prévia ou de apresentação de declaração prévia	DADT02	20,50	20,70	d)
	9-Pedido de prorrogação do prazo para a entrega de projetos de especialidades	DADT02	20,50	20,70	d)
	10-Pedido de prorrogação do prazo para a emissão de alvarás de licença ou autorização	DADT02	20,50	20,70	d)
	11-Pedido de prorrogação do prazo para execução de obras de urbanização	DADT02	20,50	20,70	d)
	12-Pedido de atribuição de número de polícia, por cada	DADT02	10,25	10,35	d)
	13-Pedido de reapreciação de processos de licenciamento ou comunicação prévia, por cada	DADT03	64,95	65,60	d)
	14-Entrega de especialidades para obras de edificação	DADT04	70,00	70,70	d)
SECÇÃO III					
EMISSION DE ALVARÁS DE LICENÇA, COMUNICAÇÃO PRÉVIA OU AUTORIZAÇÃO					
SUBSECÇÃO I					
LICENÇA OU COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE OPERAÇÕES SUJEITAS A CONTROLO PRÉVIO					
Nota:As taxas previstas nos artigos 20º e 21º são aplicadas a todas as operações situadas no perímetro da área 1, da planta anexa a esta Tabela					
As operações inseridas no interior do perímetro da área 2, serão tributadas em 90% do valor das taxas previstas no presente capítulo.					
As operações inseridas no interior do perímetro da área 3, serão tributadas em 80% do valor das taxas previstas no presente capítulo.					
Artº 20	Licença de operação de loteamento, com ou sem obras de urbanização e alterações:				
	1-Emissão de alvará de licença	DADT30	510,60	515,65	d)
	2-Emissão de aditamento/retificação ao alvará de licença, durante as obras	DADT30	510,60	515,65	d)
	3-Acresce aos valores referidos nos números anteriores:				
	3.1- Por lote		36,20	36,55	d)
	3.2- Por fogo		26,65	26,90	d)
	3.3- Por unidades de ocupação, por cada 100 m2 de construção ou fração		36,20	36,55	d)
Artº 21	Licença de obras de urbanização ou alterações:				
	1-Emissão de alvará de licença ou comunicação prévia	DADT30	510,60	515,65	d)
	2- Por cada mês ou fração fixado para a execução das obras, 2% do valor da licença				d)
Artº 22	Licença para a realização de obras de edificação ou alterações:				
	1-Emissão de alvará ou aditamento ao alvará de licença	DADT14	98,65	99,65	d)

Artigo	Descrição/Designação da Prestação Tributável	Tipo de processo	Taxa 2019	Taxa 2020	IVA
	2-Acresce ao valor referido no número anterior, em função da superfície, por metro quadrado ou no caso de muros, por metro linear		1,15	1,15	d)
	3-Acresce ao valor referido no número 1, para estabelecimentos ou conjuntos comerciais ao abrigo da Lei n.º12/2004 de 30 de março		1,35	1,35	d)
	4-Acresce ao valor obtido pela soma dos números 1 e 2, para os corpos salientes de construções, na parte projetada sobre o domínio público, por metro quadrado		2,90	2,95	d)
	5-Instalação de ascensores, escadas mecânicas e monta-cargas, por cada	DADT15	61,70	62,30	d)
	6-Prazo de execução da obra, por cada mês ou fração		14,95	15,10	d)
	Nota: As edificações agrícolas (vacarias e cobertos de apoio à atividade agrícola), a taxa prevista no presente artigo é reduzida em 80 %.				
Artº 23	Prorrogações:				
	1-Para primeira prorrogação de prazo:				
	1.1-Para a realização de obras de urbanização	DADT16	57,55	58,10	d)
	1.2-Para a execução de obras de edificação	DADT16	57,55	58,10	d)
	1.2.1-Acresce por cada mês ou fração		14,95	15,10	d)
	2-Para a 2ª prorrogação de prazo, fase de acabamentos, nº3 do artigo 53º e nº5 do artigo 58º do RJUE:				
	2.1-Para a realização de obras de urbanização	DADT16	71,90	72,60	d)
	2.2-Para a execução de obras de edificação	DADT16	71,90	72,60	d)
	2.2.1-Acresce por cada mês ou fração		14,95	15,10	d)
Artº 24	Licença parcial para construção de estrutura:				
	1-Emissão de alvará de licença parcial	DADT17	137,90	139,25	d)
	2-Prazo de execução da obra, por cada mês ou fração		14,95	15,10	d)
	3-Acresce por cada m2 de construção		1,15	1,15	d)
Artº 25	Licença especial para conclusão de obra inacabada:				
	1-Emissão de alvará de licença ou comunicação prévia, para conclusão de obras inacabadas	DADT16	80,55	81,35	d)
	2-Prazo de execução da obra, por cada mês ou fração		14,95	15,10	d)
Artº 26	Licença para a realização de obras de demolição:				
	1-Emissão de alvará de licença:				
	1.1-No centro histórico	DADT14	179,40	181,20	d)
	1.2-Fora do centro histórico	DADT14	98,65	99,65	d)
	2-Acresce ao valor referido no número anterior, para demolição, por piso demolido		10,05	10,15	d)
	3-Prazo de execução dos trabalhos, por cada mês ou fração		14,95	15,10	d)
Artº 27	Licença para a realização de trabalhos de remodelação de terrenos:				
	1-Emissão de alvará de licença	DADT14	98,65	99,65	d)
	2-Prazo de execução dos trabalhos, por cada mês ou fração		14,95	15,10	d)
Artº 28	Obras de escavação e contenção periférica:				
	1-Obras de escavação e contenção periférica:	DADT16	57,55	58,10	d)
	1.1-Prazo de execução da obra, acresce por cada mês		14,95	15,10	d)
Artº 29	Comunicação Prévia				
	1-Receção de comunicação prévia, acrescem as taxas devidas pela natureza da operação e pelo prazo previsto nos artigos anteriores	DADT04	70,00	70,70	d)
Artº 30	Procedimento de Legalização				
	1-Aos processos de legalização são aplicadas as correspondentes taxas de licenciamento ou de comunicação prévia, acrescidas de um desincentivo de 30% no caso de legalização promovida pelo interessado, e de 40% no caso de legalização oficiosa	n.a.			d)
SUBSECÇÃO II					
AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE EDIFÍCIOS DIVERSOS					
Artº 31	Autorização e alteração de utilização de edifícios e suas frações:				
	1-Emissão de autorização ou de alteração de utilização	DADT04	70,00	70,70	d)
	2-Acresce ao valor referido no número anterior				
	2.1-Para habitação, por unidade de ocupação		18,15	18,35	d)

Artigo	Descrição/Designação da Prestação Tributável	Tipo de processo	Taxa 2019	Taxa 2020	IVA
	2.2-Anexos e garagens, sendo construções autónomas contíguas ou inseridas no edifício, por unidade de ocupação		25,30	25,55	d)
	2.3-Outras unidades de ocupação, por cada 50 m2		39,45	39,85	d)
Artº 32	Autorização e alteração de utilização, para edifícios com licenciamento específico:				
	1-Emissão de autorização ou de alteração de utilização	DADT18	149,50	151,00	d)
	1.1-Acresce ao valor por cada 50 m2 ou fração, e relativamente a cada piso		39,45	39,85	d)
	1.2-Estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços	DADT18	149,50	151,00	d)
	1.2.1-Acresce ao valor por cada 50 m2 ou fração, e relativamente a cada piso		39,45	39,85	d)
	1.3-Comércio por grosso	DADT18	149,50	151,00	d)
	1.3.1-Acresce ao valor por cada 50 m2 ou fração, e relativamente a cada piso		39,45	39,85	d)
	1.4-Comércio a retalho	DADT18	149,50	151,00	d)
	1.4.1-Acresce ao valor por cada 50 m2 ou fração, e relativamente a cada piso		39,45	39,85	d)
	1.5-Armazém	DADT18	149,50	151,00	d)
	1.5.1-Acresce ao valor por cada 50 m2 ou fração, e relativamente a cada piso		39,45	39,85	d)
	1.6-Estabelecimento de prestação de serviços	DADT18	149,50	151,00	d)
	1.6.1-Acresce ao valor por cada 50 m2 ou fração, e relativamente a cada piso		39,45	39,85	d)
	1.7-Estabelecimento de restauração e bebidas	DADT18	149,50	151,00	d)
	1.7.1-Acresce ao valor por cada 50 m2 ou fração, e relativamente a cada piso		39,45	39,85	d)
	1.8-Estabelecimentos turísticos e hoteleiros	DADT18	149,50	151,00	d)
	1.8.1-Acresce ao valor por cada 50 m2 ou fração		39,45	39,85	d)
	1.9-Licenças de recinto, para todo o tipo de actividades				
	1.9.1-Emissão de licença de utilização	DADT18	149,50	151,00	d)
	1.9.2-Licenças de recintos itinerantes, improvisados ou de diversão provisória(#)	DADT02	20,50	20,70	d)
	1.9.3-Acresce ao valor, por dia		16,20	16,35	d)
	(#)Acresce taxa por ocupação do espaço público, nos termos do nº3.2, do artº 50º, se aplicável				
Artº 33	Receção de mera comunicação prévia, abertura ao público e início de funcionamento das instalações desportivas, conforme art.º 18.º do D.L. n.º 141/2009 de 16 de junho, alterado pelo D.L. n.º 110/2012 de 21 de maio	DADT25	25,40	25,65	d)
Artº 34	Ascensores, Monta-Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes:				
	1-Inspeções periódicas	DADT19	86,30	87,15	d)
	2-Reinspeções	DADT19	106,75	107,80	d)
	3-Inspeções extraordinárias	DADT19	115,00	116,15	d)
	4-Inquéritos a acidentes decorrentes da utilização ou das operações de manutenção	DADT19	115,00	116,15	d)
	5-Selagem das instalações, quando não ofereçam condições de segurança	DADT19	115,00	116,15	d)
Artº 35	Números de polícia, atribuição de número de polícia, por cada	DADT12	7,30	7,35	d)
Artº 36	Depósito de ficha técnica de habitação, por cada ficha ou 2ª via	DADT25	25,40	25,65	d)
Artº 37	Exploração de inertes:				
	1-Atribuição de licença de exploração de estabelecimento	DADT28	1 668,80	1 685,30	d)
	2-Taxa pelo ressarcimento de prejuízos causados ao Município, pela exploração de inertes na respetiva área, por metro cúbico ou fração		0,10	0,10	d)
	3-Transmissão de licença de exploração de estabelecimento	DADT28	1 206,75	1 218,70	d)
Artº 38	Instalação de infraestruturas de suporte de redes de telecomunicações eletrónicas e redes elétricas:				
	1-Apreciação dos pedidos de execução de infraestruturas elétricas, por unidade				
	1.1-Até 50 metros lineares	DADT04	35,05	35,40	d)
	1.2-Com 50 ou mais metros lineares	DADT04	105,05	106,10	d)
	2-Apreciação dos projetos de instalação de infraestruturas de comunicações eletrónicas, por unidade				
	2.1-Até 50 metros lineares	DADT04	35,05	35,40	d)
	2.2-Com 50 ou mais metros lineares	DADT04	105,05	106,10	d)
	2.3-Estações de radiocomunicações, por unidade	DADT04	35,05	35,40	d)
	3-Autorização de instalação de estações de radiocomunicações, por unidade	DADT04	1 402,15	1 416,05	d)

CAPÍTULO IV

Artigo	Descrição/Designação da Prestação Tributável	Tipo de processo	Taxa 2019	Taxa 2020	IVA
LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS DE PETRÓLEO, POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NÃO LOCALIZADOS NAS REDES VIÁRIAS REGIONAL E NACIONAL, E AUTORIZAÇÃO PARA A EXECUÇÃO E ENTRADA EM FUNCIONAMENTO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO, OBJETO DO DECRETO-LEI N.º 125/97, DE 23 DE MAIO, QUANDO ASSOCIADAS A RESERVATÓRIOS DE GPL COM CAPACIDADE GLOBAL INFERIOR A 50 M3					
Artº 39	Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de construção e de alteração, cujo licenciamento é competência do Município:				
	1-Instalações de armazenamento de produtos do petróleo	DADT20	324,80	328,00	d)
	2-Instalações de abastecimento de combustíveis líquidos	DADT14	99,70	100,70	d)
	3-Apresentação dos projetos de engenharia das especialidades	DADT25	25,40	25,65	d)
Artº 40	Pela realização de vistorias, cujo licenciamento é competência do Município:				
	1-Vistorias relativas ao procedimento administrativo, para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações periódicas ou para verificação das condições impostas				
	1.1-Sujeitos a licenciamento não simplificado	DADT16	57,55	58,10	d)
	1.2-Sujeitos a licenciamento simplificado:				
	1.2.1-Classe A1	DADT19	211,00	213,10	d)
	1.2.2-Classe A2	DADT19	211,00	213,10	d)
	1.2.3-Classe A3	DADT19	211,00	213,10	d)
Artº 41	Averbamentos	DADT05	49,25	49,75	d)
Artº 42	Emissão de autorização de utilização, titula o funcionamento e a exploração das instalações				
	1-Instalações de armazenamento de produtos do petróleo	DADT02	20,50	20,70	d)
	2-Instalações de abastecimento de combustíveis líquidos	DADT02	20,50	20,70	d)
Artº 43	Redes e ramais de distribuição, sujeitos ao regime estabelecido no D.L n.º125/97 de 23 de maio, alterado pelo D.L n.º 389/2007 de 30 de novembro, em conformidade com o D.L n.º 267/2002 de 26 de novembro alterado pelo D.L n.º 195/2008 de 6 de outubro				
	1-Autorização de execução	DADT25	25,40	25,65	d)
	2-Autorização de entrada em funcionamento	DADT25	25,40	25,65	d)
CAPÍTULO V					
SISTEMA DE INDÚSTRIA RESPONSÁVEL					
Artº 44	Taxas e despesas de controlo, conforme art.º 79.º do D.L n.º 169/2012 de 1 de agosto, alterado pelo D.L n.º73/2015 de 11 de maio				
	1-Receção de mera comunicação prévia de estabelecimento industrial, de tipo 3	DADT14	74,75	75,50	d)
	2-Receção de mera comunicação prévia de alteração em estabelecimento industrial, de tipo 3	DADT25	11,40	11,50	d)
	3-Pronúncia sobre o pedido de conversão em ZER	DADT16	57,55	58,10	d)
	4-Apreciação dos pedidos de renovação ou aditamento da licença ambiental, para estabelecimentos industriais existentes, que não envolvam pedido de alteração dos mesmos e apreciação dos pedidos de exclusão do regime de prevenção, e controlo integrados da poluição	DADT16	57,55	58,10	d)
	5-Vistorias em que a entidade coordenadora seja o Município	DADT24	102,25	103,25	d)
	6-Selagem e desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	DADT16	57,55	58,10	d)
	7-Atendimento mediado em processo SIR	DADT25	25,40	25,65	d)
CAPÍTULO VI					
VISTORIAS					
Artº 45	Vistorias para efeitos de concessão de autorização de utilização				
	1-A realização de vistorias, incluindo os custos com a deslocação de peritos será taxada da seguinte forma:				
	1.1-Taxa fixa para a realização de vistorias para efeitos de concessão de autorização de utilização	DADT18	149,50	151,00	d)
	1.1.1-Acresce ao valor referido no número anterior, por cada unidade de ocupação				
	1.1.1.1-Edifício destinado a habitação:		35,30	35,65	d)
	1.1.1.1.1-Habitação unifamiliar		35,30	35,65	d)
	1.1.1.1.2-Habitação multifamiliar, por cada unidade de ocupação ou fração		35,30	35,65	d)

Artigo	Descrição/Designação da Prestação Tributável	Tipo de processo	Taxa 2019	Taxa 2020	IVA
	1.1.1.1.3-Anexos e garagens		35,30	35,65	d)
	1.1.1.2-Edifício destinado a comércio e/ou serviços, por cada 50 m2		38,45	38,85	d)
	1.1.1.3-Edifício destinado a indústria ou armazém, por cada 100 m2		38,45	38,85	d)
	1.1.1.4-Estabelecimento de restauração ou bebidas, por cada 50 m2		117,20	118,35	d)
	1.1.1.5-Estabelecimentos regulados pelo D.L n.º 10/2015 de 16 de janeiro, por cada 50m2		38,45	38,85	d)
	1.1.1.6-Empreendimento turístico, por cada 50 m2		166,65	168,30	d)
	1.1.1.7-Recintos de diversão e espetáculos de natureza não artística, D.L. n.º 309/2002 de 16 de dezembro	DADT18	149,50	151,00	d)
	1.1.1.8-Turismo no espaço rural	DADT18	149,50	151,00	d)
	1.1.1.9-Pela realização de auditorias de classificação em empreendimentos turísticos, ao abrigo do D.L. n.º 186/2015 de 3 de setembro	DADT18	149,50	151,00	d)

Artº 46 Outras vistorias

1-No que concerne a outras vistorias a efetuar, serão aplicadas as seguintes taxas:

1.1-Para constituição de propriedade horizontal	DADT24	102,25	103,25	d)
1.2-Para alteração de utilização de edifícios ou suas frações	DADT24	102,25	103,25	d)
1.3-Para demolição de edifícios ou de outras construções	DADT24	102,25	103,25	d)
1.4-Para receção provisória ou definitiva de obras de urbanização	DADT24	146,00	147,45	d)
1.5-Para vistorias nos termos do Artº 89º do RJUE	DADT24	146,00	147,45	d)
1.6-Pela realização de outras vistorias	DADT24	102,25	103,25	d)

CAPITULO VII
TAXAS DE URBANIZAÇÃO

(Taxas prevista em Regulamento próprio)

CAPÍTULO VIII
CONTROLO DE RUÍDOS
LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PARA A REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE NATUREZA DESPORTIVA E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS.
Artº 47 Emissão de licença especial de ruído

1-Para lançamento de fogo de artifício, por dia:

1.1-Das 18:00 às 22:00 horas, segunda a sexta feira, exceto feriados	DF12	17,25	17,40	d)
1.2-Das 18:00 às 24:00 horas, segunda a sexta feira, exceto feriados	DF12	25,90	26,15	d)
1.3-Das 18:00 às 02:00 horas, segunda a sexta feira, exceto feriados	DF12	34,45	34,80	d)
1.4-Sábados, domingos e feriados, das 00:00 horas às 24:00 horas	DF12	51,70	52,20	d)

2-Para projeções de sons para a via pública e demais lugares públicos, por dia:

2.1-Das 22:00 às 24:00 horas, segunda a sexta feira, exceto feriados	DF12	17,25	17,40	d)
2.2-Das 22:00 às 02:00 horas, segunda a sexta feira, exceto feriados	DF12	25,90	26,15	d)
2.3-Sábados, domingos e feriados, das 00:00 horas às 24:00 horas	DF12	34,45	34,80	d)

3-Para atuação de bandas de música; grupos filarmónicos, tunas e outros agrupamentos musicais, por dia:

3.1-Das 00:00 às 01:00 horas, segunda a sexta, exceto feriados	DF12	17,25	17,40	d)
3.2-Das 00:00 às 02:00 horas, segunda a sexta, exceto feriados	DF12	25,90	26,15	d)
3.3-Sábados, domingos e feriados, das 00:00 horas às 24:00 horas	DF12	34,45	34,80	d)

CAPÍTULO IX
OCUPAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO E APROVEITAMENTO DE BENS DE UTILIZAÇÃO PÚBLICA
SECÇÃO I

Artº 48 Receção de mera comunicação prévia - ocupação de espaço público, de acordo com os critérios legais e regulamentares fixados, conforme artº 10º do D.L n.º 48/2011 de 1 de abril

DADT25	11,40	11,50	d)
--------	-------	-------	----

Artº 49 Pela apreciação de pedidos de autorização e licenciamento para ocupação do espaço público

DADT25	25,40	25,65	d)
--------	-------	-------	----

Artº 50 Ocupação de espaço público, acresce à apresentação de mera comunicação prévia, autorização ou licenciamento

1-Regime-Regra de ocupação do espaço público

1.1- Por m/m2/m3 e mês ou fração	DF02	36,55	36,90	d)
----------------------------------	------	-------	-------	----

2-Ocupação do espaço público com mobiliário urbano

2.1-Ocupação do espaço público com instalação de:

2.1.1-Toldos, por m2 ou fração e por mês ou fração

2.1.1.1-Até um metro de avanço	DF02	1,25	1,25	d)
--------------------------------	------	------	------	----

2.1.1.2-Mais de um metro de avanço

DF02	1,25	1,25	d)
------	------	------	----

2.1.2-Esplanadas abertas/simples, por m2 ou fração

2.1.2.1-No centro histórico

Artigo	Descrição/Designação da Prestação Tributável	Tipo de processo	Taxa	Taxa	IVA
			2019	2020	
	2.1.2.1.1-Por ano				
	2.1.2.1.2-Por período de 4 meses	DF02x12	18,90	19,10	d)
	2.1.2.2-Fora do centro histórico	DF02x4	8,40	8,50	d)
	2.1.2.2.1-Por ano				
	2.1.2.2.2-Por período de 4 meses	DF02x12	18,90	19,10	d)
	2.1.3-Esplanadas abertas com estrado, por m2 ou fração	DF02x4	8,40	8,50	d)
	2.1.3.1-No centro histórico				
	2.1.3.1.1-Em pisos sem inclinação				
	2.1.3.1.1.1-Por ano	DF02x12	28,50	28,80	d)
	2.1.3.1.2-Em pisos com inclinação				
	2.1.3.1.2.1-Por ano	DF02x12	18,90	19,10	d)
	2.1.3.2-Fora do centro histórico				
	2.1.3.2.1-Em pisos sem inclinação				
	2.1.3.2.1.1-Por ano	DF02x12	36,35	36,70	d)
	2.1.3.2.2-Em pisos com inclinação				
	2.1.3.2.2.1-Por ano	DF02x12	25,25	25,50	d)
	2.1.4-Esplanadas cobertas ou fechadas, por m2 ou fração				
	2.1.4.1-No centro histórico				
	2.1.4.1.1-Por ano	DF02*12	35,55	35,90	d)
	2.1.4.2-Fora do centro histórico				
	2.1.4.2.1-Por ano	DF02*12	35,55	35,90	d)
	2.1.5-Vitrinas e Expositores, por m2 ou fração e por ano ou fração	DF02	36,55	36,90	d)
	2.1.6-Arcas e Máquinas de gelados, Brinquedos mecânicos, Equipamentos similares e Aquecedores, por m2 ou fração e por ano ou fração	DF02	36,55	36,90	d)
	2.1.7-Contentores para resíduos, por m2 ou fração e por mês	DF02	36,55	36,90	d)
	2.1.8-Grelhadores, por m2 ou fração e por mês	DF02	36,55	36,90	d)
	2.1.9-Mobiliário urbano não especificado, por m2 ou fração e por mês	DF02	36,55	36,90	d)
	3-Outros regimes especiais de ocupação do espaço público:				
	3.1-Quiosques, por m2 e por mês	DF02	10,20	10,30	d)
	3.2-Circos e outros Recintos Itinerantes, Improvisados, por m2 ou fração e por mês	DF03	6,95	7,00	d)
	3.3-OEP para realização de atividades e eventos, por m2 ou fração e por mês.				
	3.3.1-OEP para atividades de caráter comercial	DF04	6,60	6,65	d)
	3.3.2-Para realização de atividades culturais, desportivas e outras de caráter não comercial	MC2/12	0,20	0,20	d)
	3.4-Colocação de artigos para venda no exterior de estabelecimento, por m2 ou fração e por mês	DF05	4,55	4,60	d)
	3.5-Dispositivos ou suportes publicitários:				
	3.5.1-Licenciamento, por m2 e por mês	DF07	2,95	3,00	d)
	3.5.2-Renovações, por m2 e por mês				
	3.5.2.1-Para OEP, área inferior ou igual a 2m2	DF09	3,30	3,35	d)
	3.5.2.2-Para OEP, área superior a 2m2	DF10	9,30	9,40	d)
	3.6-OEP para realização de Feiras e Mercados urbanos, por m2 e por dia	MC2/12	0,20	0,20	d)
Artº 51	Outras ocupações ou instalações no solo, subsolo ou espaço aéreo:				
	1-Tubos, condutas, cabos e semelhantes, por m ou m2, e por ano ou fração		9,60	9,70	d)
	2-Ocupação para depósitos subterrâneos, caixas de visita e semelhantes, por m2 ou m3 por mês ou fração		3,30	3,35	d)
Artº 52	Áreas de acesso reservada a garagens, estações de serviço, parque de estacionamento e semelhantes, em prédios ou instalações afetadas ao exercício de comércio, indústria e outras atividades económicas e serviços				
	1-Por metro linear ou fração e por ano, quando situados em arruamentos da zona interior à delimitada pelos seguintes arruamentos:				
	1.1-Rua dos Barbosas, Rua de Baixo e Rua Bernardo Sequeira	DF02	98,00	98,95	d)
	1.2-Av. João Paulo II e Av. Padre Júlio Fragata				
	1.3-Rua dos Congregados e Rua António Bento Martins Júnior				
	1.4-Largo de Monte d' Arcos e Rua Bento Miguel				
	1.5-Largo de Infias e Av. António Macedo				
	1.6-Rua do Caires				
	1.7-Rua Lopes Gonçalves, Rua Moura Coutinho e Largo Madre de Deus				
	1.8-Rua Padre Cruz e Rua Frei José Vilaça				
	1.9-Rua Cidade do Porto				
	1.10-Ponte Pedrinha e Estrada Couteiro				

Artigo	Descrição/Designação da Prestação Tributável	Tipo de processo	Taxa 2019	Taxa 2020	IVA
1.11	Praceta Parque de Exposições e Largo de Santa Justa				
1.12	Rua Conselheiro Lobato e Av. da Liberdade				

Artº 53 Ocupação do domínio público municipal, com o estacionamento privativo de veículos automóveis

1-Escalão nº1-por lugar e por mês, quando situados em arruamentos da zona interior à delimitada pelos seguintes arruamentos:

- 1.1-Rua do Raio e Largo da Senhora-a-Branca
- 1.2-Rua de Santa Margarida e Rua de Camões
- 1.3-Rua das Oliveiras, Praceta Faculdade de Filosofia e Rua de Santa Teresa
- 1.4-Rua Dr. Domingos Soares
- 1.5-Rua Gabriel Pereira de Castro e Travessa do Carmo
- 1.6-Praça do Comércio e Rua Alferes Ferreira
- 1.7-Praça Conde de Agrolongo e Rua dos Biscainhos
- 1.8-Campo das Hortas e Rua do Matadouro
- 1.9-Largo Paulo Orósio e Rua do Alcaide
- 1.10-Largo de Santiago e Rua das Velinhas
- 1.11-Rua do Hospital
- 1.12-e toda a Av. da Liberdade

DF02 169,20 170,90 d)

2-Escalão nº2-por lugar e por mês, quando situados em arruamentos da zona interior à delimitada pelos seguintes arruamentos:

- 2.1-Rua dos Barbosas, Rua de Baixo e Rua Bernardo Sequeira
- 2.2-Av. João Paulo II e Av. Padre Júlio Fragata
- 2.3-Rua dos Congregados e Rua António Bento Martins Júnior
- 2.4-Largo de Monte d'Arcos e Rua Bento Miguel
- 2.5-Largo de Infias e Av. António Macedo
- 2.6-Rua do Caires
- 2.7-Rua Lopes Gonçalves, Rua Moura Coutinho e Largo Madre de Deus
- 2.8-Rua Padre Cruz e Rua Frei José Vilaça
- 2.9-Rua Cidade do Porto
- 2.10-Ponte Pedrinha e Estrada Couteiro
- 2.11-Praceta Parque de Exposições e Largo de Santa Justa
- 2.12-Rua Conselheiro Lobato e Av. da Liberdade

DF02 82,00 82,80 d)

3-Escalão nº3-por lugar e por mês, quando situados em arruamentos não incluídos nos números 1 e 2

DF02 49,20 49,70 d)

Artº 54 Ocupação com aparelhos de ar condicionado, em zonas permitidas

1-Por m2 e por ano ou fração

DF02 65,50 66,15 d)

Artº 55 Outras ocupações do domínio público

1-Taxas agravadas em função da especial onerosidade ou gravidade da ocupação, bem como do impacto negativo na normal utilização do domínio público municipal

1.1-Por m2 ou fração e por mês ou fração

DF02 109,65 110,75 d)

SECÇÃO II
OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS
Artº 56 Ocupação de espaço público, para execução de operações urbanísticas

1-Por cada pedido de ocupação

DADT12 7,35 7,40 d)

2-Ocupação com tapumes, resguardos e outros por cada período de 30 dias, fração e por m2 (#)

2,45 2,45 d)

3-Andaimes, por cada período de 30 dias ou fração e por metro linear:(#)

3.1-por andar ou pavimento, a que correspondam na parte não defendida por tapume

2,45 2,45 d)

3.2-por andar ou pavimento, a que correspondam quando não for exegível a instalação de tapume

2,45 2,45 d)

(#) Inclui guardas, contentores, caldeiras ou tubos de descarga, amassadouros, depósitos de entulho, materiais, betoneiras, veículos para bombagem de betão, guias, guindastes e semelhantes

4-Execução de trabalhos no espaço público, por pedido, acresce:

4.1-Por cada período de 30 dias

DADT12 14,95 15,10 d)

4.2-Valas, por metro linear

2,45 2,45 d)

4.3-Caixas de visita, por metro quadrado

5,35 5,40 d)

SECÇÃO III
TRÂNSITO E OUTRAS UTILIZAÇÕES E SERVIÇOS DIVERSOS

Artigo	Descrição/Designação da Prestação Tributável	Tipo de processo	Taxa 2019	Taxa 2020	IVA
Artº 57	A Taxa Municipal de Direitos de Passagem é fixada, nos termos da alínea b), nº 2 do artigo 106º da Lei 5/2004 de 10 de fevereiro, em 0,25%				
Artº 58	Estacionamento com parcometros coletivos:				
	1-De segunda a sexta-feira entre as 09.00 e as 19.00 horas e aos sábados entre as 09.00 às 13.00 horas, exceto em dias de feriados, custo por hora	Parc. 01	1,00	0,80	a)
	2-Em zonas autorizadas:				
	2.1-Moradores, por mês	Parc. 02	9,20	9,20	a)
	2.2-Comerciantes, profissionais liberais e outros, por mês	Parc. 02	19,75	19,75	a)
Artº 59	Acesso à área pedonal:				
	1-Emissão de autorização de acesso	DT04	13,55	13,70	d)
	2-Renovação anual de autorização	DT04.1	6,90	6,95	d)
Artº 60	Remoção, Recolha e Desbloqueamento de veículos estacionados abusivamente				
	1-Em todos os casos previstos no Código da Estrada para estacionamento abusivo as taxas devidas pela Remoção, Recolha e Estacionamento, serão as estabelecidas na Portaria 1424/2001 de 13 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Portaria 1334-F/2010 de 31 dezembro, à exceção dos previstos no nº2				
	2-Remoção, Recolha e Estacionamento de veículos abandonados				
	2.1-Remoção por reboque:				
	2.1.1-Automóveis ligeiros	DAm01	118,20	119,35	d)
	2.1.2-Automóveis pesados	DAm01	172,40	174,10	d)
	2.2 - Recolha:				
	2.2.1-De veículos ligeiros, por dia	S	7,75	7,85	a)
	2.2.2-De veículos pesados, por dia	S	15,50	15,65	a)

**SECÇÃO IV
POLÍCIA MUNICIPAL**

Artº 61	Serviços prestados pela Polícia Municipal em atividades desportivas, culturais, recreativas ou a particulares				
	1-Atividades desportivas, culturais ou recreativas, por hora e por agente:				
	1.1-Dias úteis, das 08:00 às 20:00 horas	PM	5,90	5,95	d)
	1.2-Dias úteis, das 20:00 às 08:00 horas	PMX75%	8,55	8,65	d)
	1.3-Sábados, domingos e feriados, das 00:00 às 24:00 horas	PMX100%	8,55	8,65	d)
	2-Particulares, por hora e por agente:				
	2.1-Dias úteis, das 08:00 às 20:00 horas	PM	12,05	12,15	d)
	2.2-Dias úteis, das 20:00 às 08:00 horas	PMX75%	21,05	21,25	d)
	2.3-Sábados, domingos e feriados, das 00:00 às 24:00 horas	PMX100%	24,10	24,35	d)

**CAPÍTULO X
CEMITÉRIOS**

Artº 62	Inumação:				
	1-Em sepultura térrea	Cem02+Cem07	182,25	184,05	d)
	2-Em sepultura térrea, 2ª fundura	Cem02+Cem07	196,30	198,25	d)
	3-Em sepultura térrea, secção geral	Cem01	92,55	93,45	d)
	4-Em jazigo ou célula subterrânea	Cem01 + Cem 07	159,50	161,10	d)
	5-Em gavetões municipais	Cem01+Cem07	160,50	162,10	d)
Artº 63	Exumação por cada ossada, incluindo limpeza e trasladação dentro do cemitério	Cem03	84,10	84,95	d)
Artº 64	Ocupação de ossários municipais, por cada ossada	Cem05+Cem07	105,75	106,80	d)
Artº 65	Concessão de Terrenos/Gavetões:				
	1-Para sepultura térrea perpétua	Cem04	1 241,30	1 253,60	d)
	2-Para sepultura subterrânea, por célula disponível	Cem04	626,40	632,60	d)
	3-Para jazigos, por célula	Cem04	626,40	632,60	d)
	4-Para gavetão municipal, por 50 anos	Cem04	1 196,00	1 207,85	d)

Artº 66 Ocupação de sepultura reservada, para além do período legal de inumação:

IVA: a) Incluído à Taxa Normal b) Incluído à Taxa Reduzida c) Isento d) Não Sujeito

Artigo	Descrição/Designação da Prestação Tributável	Tipo de processo	Taxa 2019	Taxa 2020	IVA
	1-Sepulturas de 1 m:				
	1.1-Por 1 ano	Cem05	11,85	11,95	d)
	1.2-Por 3 anos	Cem05X3	35,55	35,90	d)
	2-Sepulturas de 2 m:				
	2.1-Por 1 ano	Cem06	24,15	24,40	d)
	2.2-Por 3 anos	Cem06X3	63,20	63,85	d)
	3-Sepulturas em célula subterrânea, por célula disponível:				
	3.1-Por 1 ano	Cem05	16,90	17,05	d)
	3.2-Por 3 anos	Cem05X3	50,80	51,30	d)
Artº 67	Remoções				
	1-Remoção do caixão dentro do jazigo	Cem01	31,95	32,25	d)
Artº 68	Outros serviços, não especialmente previstos, por hora:				
	1-Em horário de expediente	Cem07	25,30	25,55	d)
	2-Fora do horário de expediente	Cem07*75%	43,70	44,15	d)
	3-Serviço de domingos ou feriados	Cem07*100%	131,05	132,35	d)
Artº 69	Averbamentos				
	1-Averbamento em título de concessão de terreno para jazigo ou sepultura, em nome de novo concessionário:				
	1.1-Classes sucessíveis, nos termos das alíneas a) a d) do Artº 2133º do Código Civil				
	1.1.1-Para jazigos	Cem08	27,60	27,85	d)
	1.1.2-Para sepulturas perpétuas	Cem08	26,45	26,70	d)
	1.2-Averbamento de transmissões para pessoas diferentes:				
	1.2.1-Para jazigos com área de 5 m2	Cem08	743,60	750,95	d)
	1.2.2-Idem com outras áreas	Cem08	1 410,25	1 424,20	d)
	1.2.3-Para sepulturas perpétuas	Cem08	620,65	626,80	d)
	2-2ª via de título de concessão	DA2	8,90	9,00	d)
Artº 70	Licenças				
	1-Obras em jazigos e sepulturas perpétuas, ou prorrogação para execução das mesmas, quando requeridas ou determinadas pelo Município:				
	1.1-Por cada período de 30 dias	Cem08	14,95	15,10	d)
	1.2-Utilização de luz e/ou água do município, por dia ou fração	PC - 01	11,65	11,75	d)
	2-Licença de colocação de revestimento e adornos, em sepulturas:				
	2.1-Licenças para sepulturas temporárias, 3 anos	Cem08	26,45	26,70	d)
	2.2-Idem para substituição de sepulturas	Cem08	12,85	13,00	d)
CAPÍTULO XI					
MERCADOS E FEIRAS					
Artº 71	Mercados e Feiras:				
	1-Lojas interiores, por m2 e por mês	MC1	5,90	5,95	c)
	2-Lojas exteriores, por m2 e por mês	MC1	7,80	8,00	c)
	3-Bancas e outras instalações no mercado, por m2 e por mês:				
	3.1-Bancas ou terrados	MC1	10,45	10,55	c)
	3.2-Instalações destinadas a armazém	MC1	3,90	3,95	c)
	4-Terrados, por m2 ou fração e por dia	DFXX	2,60	2,65	c)
	5-Terrados - Feira dos Passarinhos, por m2 ou fração, e por dia	DFXX	1,05	1,05	c)
Artº 72	Exercício da atividade de comerciante ou atividade de comércio a retalho não sedentário, exercido por feirantes, vendedores ambulantes ou outros:				
	1-Mera comunicação prévia	DADT25	25,40	25,65	d)
	2-Acresce taxa de ocupação do espaço público, se aplicável:				
	2.1-Venda Ambulante e Prestação de serviços de restauração e bebidas de caráter não sedentário, por m2 ou fração, e por mês ou fração	DF11	6,95	7,00	d)
	2.2-Outras ocupações do espaço público, para exercício de comércio por ocasião de festejos ou eventos, por m2 e por mês	DF04	6,60	6,65	d)
	2.3-Ocupação do espaço público, para realização de Feiras e Mercados urbanos, por m2 ou fração e por dia	MC2/12	0,20	0,20	d)

Artigo	Descrição/Designação da Prestação Tributável	Tipo de processo	Taxa 2019	Taxa 2020	IVA
3-	Emissão de cartão de vendedor ou colaborador	DA5	3,15	3,20	d)
4-	Averbamento de titular ou permuta de espaço de venda	DADT05	49,25	49,75	d)
5-	Vistoria sanitária a veículos para transporte de produtos alimentares	DF16.1	42,75	43,15	d)
6-	Instalação de mercado local de produtores, por entidade privada	DADT25	25,40	25,65	d)

CAPÍTULO XII
CONTROLO METROLÓGICO
(Aplicam-se as Taxas previstas na legislação vigente)
CAPÍTULO XIII
PUBLICIDADE

Artº 73	Apresentação de pedido de licenciamento de publicidade	DADT25	25,40	25,65	d)
Artº 74	Publicidade, acresce ocupação de espaço público nos termos do previsto no artº 50º				
	1-Placas, chapas, tabuletas, letras soltas ou símbolos e semelhantes, por m2 ou fração:				
	1.1-Por ano		103,45	104,45	d)
	1.2-Por mês		8,65	8,75	d)
	2-Bandeiras, bandeirinhas e bandeirolas, por m2 ou fração:				
	2.1-Por ano		103,45	104,45	d)
	2.2-Por mês		8,65	8,75	d)
	3-Películas aderentes, quando não abrangidas pelo Licenciamento Zero, por m2 ou por fração:				
	3.1-Por ano		103,45	104,45	d)
	3.2-Por mês		8,65	8,75	d)
	4-Anúncios luminosos e iluminados, por m2 ou fração:				
	4.1-Por ano		158,60	160,15	d)
	4.2-Por mês		13,20	13,30	d)
	5-Anúncios electrónicos e semelhantes, por m2 ou fração:				
	5.1-Por ano		165,50	167,15	d)
	5.2-Por mês		13,75	13,90	d)
	6-Mupis e semelhantes, por m2 ou fração:				
	6.1-Por ano		103,45	104,45	d)
	6.2-Por mês		8,65	8,75	d)
	7-Outdoors ou painéis publicitários, por m2 ou fração:				
	7.1-Por ano		103,45	104,45	d)
	7.2-Por mês		8,65	8,75	d)
	8-Totem, mastro ou poste, por m2 ou fração:				
	8.1-Por ano		103,45	104,45	d)
	8.2-Por mês		8,65	8,75	d)
	9-Suportes publicitários direcionais, por m2 ou fração:				
	9.1-Por ano		103,45	104,45	d)
	9.2-Por mês		8,65	8,75	d)
	10-Faixas, pendões ou semelhantes, por m2 ou fração:				
	10.1-Por ano		103,45	104,45	d)
	10.2-Por mês		8,65	8,75	d)
	11-Publicidade em suportes publicitários não especificados, por m2 ou fração:				
	11.1-Por ano		158,60	160,15	d)
	11.2-Por mês		13,20	13,30	d)
	12-Lonas instaladas em andaimes de obra, por m2 ou fração e por mês ou fração		6,90	6,95	d)
	13-Lonas instaladas em empenas ou fachadas, por m2 ou fração e por mês:				
	13.1-Iluminadas		13,20	13,30	d)
	13.2-Não iluminadas		8,65	8,75	d)
	14-Publicidade móvel:				
	14.1-Em transportes públicos:				
	14.1.1-Transportes colectivos, por anúncio e por mês ou fração		8,65	8,75	d)
	14.1.2-Táxis por anúncio, por veículo e por mês ou fração		8,65	8,75	d)
	14.2-Em veículos privados, por m2 ou fração e por mês ou fração		8,65	8,75	d)
	14.3-Em veículos utilizados exclusivamente para o exercício da actividade publicitária, por m2 ou fração e por mês ou fração		8,65	8,75	d)
	15-Campanhas publicitárias de rua:				
	15.1-Distribuição de panfletos, por dia		11,50	11,60	d)
	15.2-Distribuição de produtos, por dia		11,50	11,60	d)
	15.3-Outras ações publicitárias de natureza publicitária, por dia e por m2		11,50	11,60	d)
	16-Publicidade sonora, por dia		11,50	11,60	d)

IVA: a) Incluído à Taxa Normal b) Incluído à Taxa Reduzida c) Isento d) Não Sujeito

Artigo	Descrição/Designação da Prestação Tributável	Tipo de processo	Taxa	Taxa	IVA
			2019	2020	
Artº 75 Renovação de publicidade:					
	1-Publicidade com área menor ou igual a 10m2, por ano, m2 ou fração	DF17	34,10	34,45	d)
	2-Publicidade com área maior que 10m2 e menor que 50m2, por ano, m2 ou fração	DF17	40,35	40,75	d)
	3-Publicidade com área igual ou superior a 50m2, por ano, m2 ou fração	DF17	56,00	56,55	d)
Artº 76 Taxa Municipal Turística:					
	1-Taxa Municipal Turística, por noite, até um máximo de 4 noites, por pessoa			1,50	d)

NOTA: Nos termos do previsto no Artigo H-1/8º do Código Regulamentar do Município de Braga, poderá haver lugar a taxa de urgência

Artigo	Descritivo	Preço 2019	Preço 2020	IVA
Artº1	Fotocópias e serviços diversos			
	1-Fotocópias simples:			
	1.1-Fotocópias simples, por cada página A4 ou fração	0,20	0,20	a)
	1.2-Fotocópia simples a cores, por cada página A4 ou fração	0,45	0,45	a)
	1.3-Fotocópia simples, por cada página A3 ou fração	0,30	0,30	a)
	1.4-Fotocópia simples a cores, por cada página A3 ou fração	0,65	0,65	a)
	2-Fornecimento de plantas, por página A4 ou fração:			
	2.2-Planta de condicionantes	25,70	25,95	d)
	2.3-Planta de ordenamento	25,70	25,95	d)
	2.4-Planta de localização	25,70	25,95	d)
	3- Impressão:			
	3.1-Por cada página A4 ou fração, a preto e branco	0,20	0,20	a)
	3.2-Por cada página A4 ou fração, a cores	2,25	2,25	a)
	3.3-Por cada página A3 ou fração, a preto e branco	0,45	0,45	a)
	3.4-Por cada página A3 ou fração, a cores	6,25	6,30	a)
	4-Informação digital georeferenciada:			
	4.1-Informação vetorial à escala 1/10 000(disponível nos formatos dwg e dxf), por carta ou fração	51,35	51,85	a)
	4.2-Informação raster (disponível no formato cot e tif)			
	4.2.1-Fotografia aérea por carta (área 5x8Km)	129,25	130,55	a)
	4.2.2-Fotografia aérea por carta (área 2,5x4Km)	76,70	77,45	a)
	Os preços em causa referem-se a ortofotocartas de voo 2003. Eventuais mudanças de formato implicam um acréscimo de 5%.			
	4.3-Plano Diretor Municipal, raster em CD	241,20	243,60	d)
	5-Remessa de documentos via postal, aplica-se a tabela em vigor nos CTT, acrescida de 5%, nos termos do previsto no artº 14º da presente tabela.			a)
	6- Fornecimento de plantas em pdf, por processo:			
	6.1-Fornecimento de plantas de condicionantes, plantas de ordenamento e planta de localização em pdf, por processo	25,70	25,95	a)
Artº2	Ensaaios e Medições acústicos			
	1-Ensaaios acústicos realizados no âmbito de ações de fiscalização do cumprimento do Regulamento Geral sobre o Ruído, para avaliação do grau de incomodidade do ruído, na sequência de reclamações e a requerimento de entidades públicas ou privadas - valor pago pela prestação de serviços, acrescido de 5%, nos termos previstos no artigo 14º da presente Tabela.			a)
Artº3	Auditórios Galécia e Casa dos Crivos, utilização por hora			
	1-Dias úteis:			
	1.1-Galécia			
	1.1.1-Horário de expediente, das 9.00 às 18.00 horas.	27,25	27,50	a)
	1.1.2-Horário extraordinário, das 18.00 às 24.00 horas.	37,00	37,35	a)
	1.2-Casa dos Crivos			
	1.2.1-Horário de expediente, das 9.00 às 18.00 horas.	14,10	14,25	a)
	1.2.2-Horário extraordinário, das 18.00 às 24.00 horas.	19,70	19,90	a)
	2-Dias não úteis, sábados, domingos e feriados:			
	2.1-Galécia	55,15	55,70	a)
	2.2-Casa dos Crivos	26,35	26,60	a)
	Nota: As taxas são acrescidas do quantitativo de 3,55€ por hora, sempre que a utilização implique o uso do equipamento de som.			
Artº4	Museu de Imagem, prestação de serviços			
	1-Fotocópias normais, por cada folha A4 ou fração	0,80	0,80	a)
	2- Fotocópias de monografias, periódicos ou outras publicações- por cada folha A4 ou fração	1,45	1,45	a)
	3-Reproduções fotográficas para uso particular:			
	3.1-Saída em impressora A4:	4,00	4,05	a)
	3.2-30*40 com margem	44,40	44,85	a)

Artigo	Descritivo	Preço 2019	Preço 2020	IVA
	3.3-24*30 com margem	33,40	33,70	a)
	3.4-15*20 com margem	14,85	15,00	a)
	3.5-Diapositivos 35mm	37,00	37,35	a)
	4-Edições Científicas ou Pedagógicas:			
	4.1-Saída em impressora A4	5,20	5,25	a)
	4.2-30*40 com margem	55,55	56,10	a)
	4.3-24*30 com margem	41,90	42,30	a)
	4.4-15*20 com margem	18,50	18,70	a)
	4.5-Diapositivos 35mm	37,00	37,35	a)
	5-Uso publicitário, editorial ou exposições:			
	5.1-30*40 com margem	370,25	373,90	a)
	5.2-24*30 com margem	333,25	336,55	a)
	5.3-15*20 com margem	296,15	299,10	a)
	5.4-Diapositivos 35mm	296,15	299,10	a)
Artº5	Arquivo Municipal, prestação de serviços			
	1-Reprodução de Documentos:			
	1.1-Reprodução simples, por cada folha A4 ou fração A4	0,80	0,80	a)
	1.2-Reprodução a cores, por cada folha A4 ou fração	2,25	2,25	a)
	1.3-Reprodução simples A4, frente e verso	1,15	1,15	a)
	1.4-Reprodução a cores A4, frente e verso	1,30	1,30	a)
	2-Digitalização e suportes informáticos:			
	2.1-Digitalização A4	0,60	0,60	a)
	2.2-Digitalização A3	0,60	0,60	a)
	2.3-Fornecimento de suportes (CD-ROM, DVD, ou outros dispositivos de armazenamento), aplica-se a regra geral, conforme prevista no artº 14º da presente Tabela.			a)
	3-Outras prestações de serviços			
	3.1-Pesquisa de informações contidas em documentos de Arquivo Municipal- investigação histórica, por hora ou fração	22,70	22,90	d)
	3.2-Serviço de envio de informação digitalizada, por hora ou fração			a)
Artº6	Ingressos em Espaços Musealizados e de Lazer			
	1-Espaços musealizados das Termas Romanas do Alto da Cidade ou Fonte do Ídolo	1,90	1,90	c)
	1.1-Entrada Livre:			
	1.1.1-Crianças até aos 14 anos, inclusive*			
	1.1.2-Profissionais no desempenho das suas funções nas áreas de arqueologia, museus, turismo, e jornalismo*			
	1.1.3-Professores e alunos, desde que comprovado documentalmente a sua condição (cartão pessoal) e o contexto da visita (por documento emitido pela instituição de ensino)			
	1.1.4-Trabalhadores do Município de Braga*			
	1.1.5-Público em geral, aos domingos e feriados até às 14h			
	1.1.6-Grupos credenciados de Instituições de Solidariedade Social*			
	1.1.7-Cidadãos nacionais em situações de desemprego*			
	1.2-Beneficiam de 50% de desconto:			
	1.2.1-Portadores de Cartão Jovem, Jovem Município ou BragaKid*			
	1.2.2-Reformados*			
	1.2.3-Estudantes e Professores*			
	1.2.4-Visitantes com idade igual ou superior a 65 anos*			
	1.2.5-Portadores de deficiência e acompanhante			
	1.2.6-Famílias com dois filhos, sobre o preço de ingresso de um dos pais			
	1.2.7-Famílias numerosas (com 3 ou mais filhos), sobre o preço de ingresso de ambos os pais.			
	(*) Devidamente comprovado			
	2-Visita conjunta às Termas Romanas do Alto da Cidade e Fonte do Ídolo	3,25	3,30	c)
	3-Visita conjunta às Termas Romanas do Alto da Cidade, Fonte do Ídolo e Museu D. Diogo de Sousa			
	4-Quinta Pedagógica, para Instituições fora da área do Concelho, ou do Concelho em período de pausas letivas, mediante marcação prévia	1,25	1,25	c)
Artº7	Parque de Estacionamento de Veículos do Silo-Auto do Rechicho			
	1-Entre as 8.00 e as 20.00 horas:			
	1.1-Primeiro período de 15m	0,40	0,40	a)
	1.2-Restantes períodos de 15m, até à 1ª hora	0,20	0,20	a)

Artigo	Descritivo	Preço 2019	Preço 2020	IVA
	1.3-Entre a 1ª e a 3ª hora, por cada período de 15m	0,25	0,25	a)
	1.4-Depois a 3ª hora, por cada período de 15m	0,35	0,35	a)
	2-Entre as 20.00 e as 8.00 horas:			
	2.1-Para cada período de 15m, até 1 hora	0,20	0,20	a)
	2.2-Para cada período de 15m após 1ª hora	0,10	0,10	a)
	3-Avenças mensais:			
	3.1-Moradores na Rua do Raio e Largo do Rechicho	54,65	55,20	a)
	3.2-Estabelecimentos comerciais	54,65	55,20	a)
	3.3-Emissão de cartão de substituição, a pedido do interessado	12,40	12,50	d)
	3.4-Agravamento por pagamento fora de prazo, - por dia	1,25	1,25	d)
	4-Perda ou Extravio de bilhete	26,95	27,20	d)
Artº8	Equipamentos Desportivos e de Lazer			
	1-Utilização de pavilhão gimnodesportivo:			
	1.1-Para utilização diurna, por hora, até às 18.00 horas, nos dias úteis	25,00	25,25	c)
	1.2-Para utilização noturna, por hora, das 18.00 às 24.00 horas, nos dias úteis	35,00	35,35	c)
	1.3-Para utilização, por hora, aos fins de semana e feriados	35,00	35,35	c)
	2-Utilização de Campos de futebol, Futebol de praia e Voleibol de praia			
	2.1-Futebol 5, relva sintética, horário diurno, por hora	20,00	20,20	c)
	2.2-Futebol 5, relva sintética, horário noturno, por hora	30,00	30,30	c)
	2.3-Futebol 7, relva sintética, horário diurno, por hora	40,00	40,40	c)
	2.4-Futebol 7, relva sintética, horário noturno, por hora	60,00	60,60	c)
	2.5-Futebol 11, relva sintética, horário diurno, por hora	50,00	50,50	c)
	2.6-Futebol 11, relva sintética, horário noturno, por hora	75,00	75,75	e)
	2.7-Futebol 11, relva natural, Estádio 1º Maio, horário diurno, por hora	200,00	202,00	e)
	2.8-Futebol 11, relva natural, Estádio 1º Maio, horário noturno, por hora	300,00	302,95	c)
	2.9-Futebol 11, relva natural, Campo da Ponte, horário diurno, por hora	150,00	151,50	c)
	2.10-Futebol 11, relva natural, Campo da Ponte, horário noturno, por hora	200,00	202,00	c)
	2.11-Futebol de praia, horário diurno, por hora	25,00	25,25	c)
	2.12-Futebol de praia, horário noturno, por hora	35,00	35,30	c)
	2.13-Voleibol de praia, horário diurno, por hora	10,00	10,10	c)
	2.14-Voleibol de praia, horário noturno, por hora	15,00	15,15	c)
	3-Utilização de Campos de Ténis e Campo de Padel			
	3.1-Campo de ténis, horário diurno, por hora	7,50	7,60	c)
	3.2-Campo de ténis, horário noturno, por hora	8,50	8,60	c)
	3.3-Aluguer de raquete de ténis, por hora*	2,00	2,00	e)
	3.4-Aluguer de kit de 3 bolas de ténis, por hora*	1,00	1,00	f)
	3.5-Campo de padel, horário diurno, por hora	8,00	8,10	c)
	3.6-Campo de padel, horário noturno, por hora	10,00	10,10	c)
	3.7-Aluguer de raquete de padel, por hora*	2,00	2,00	e)
	3.8-Aluguer de kit de 3 bolas de padel, por hora*	1,00	1,00	f)
Nota: Beneficiam de 50% de desconto, os portadores de Cartão Jovem Municipal, Cartão Braga Kid ou Cartão Sénior.				
	4-Utilização de Polidesportivos e Ginásios			
	4.1-Utilização diurna, por hora	20,00	20,20	c)
	4.2-Utilização noturna, por hora	30,00	30,30	c)
	5-Utilização das Piscinas Municipais, não climatizadas			
	5.1-Entradas até às 15h			
	5.1.1-Bilhete isolado	3,00	3,10	c)
	5.1.2-Pack 10 bilhetes	27,00	27,30	c)
	5.2-Entradas entre as 15h e as 17h			
	5.2.1-Bilhete isolado	1,50	1,50	c)
	5.2.2-Pack 10 bilhetes	13,00	13,15	c)
	5.3-Entradas após as 17h			
	5.3.1-Bilhete isolado	1,00	1,00	c)
	5.3.2-Pack 10 bilhetes	9,00	9,10	c)
	5.4-Entrada livre a crianças até aos 6 anos, inclusive, desde que acompanhadas por adulto			
	5.5-Beneficiam de 50% de desconto, não cumulativo:			
	5.5.1-Portadores de Cartão Jovem Municipal, BragaKid ou Sénior			
	5.5.2-Famílias com dois filhos, sobre o preço de ingresso de um dos pais			
	5.5.3-Famílias numerosas, sobre o preço de ingresso de um dos pais e/ou ambos			

Artigo	Descritivo	Preço 2019	Preço 2020	IVA
5.6-	Aluguer de espreguiçadeira, até às 15h	1,50	1,50	a)
5.7-	Aluguer de espreguiçadeira, após as 15h	1,00	1,00	a)
5.8-	Aluguer de guarda-sol, até às 15h	1,50	1,50	a)
5.9-	Aluguer de guarda-sol, após as 15h	1,00	1,00	a)
6-	Utilização das Piscinas Climatizadas			
6.1-	Horário de Público			
6.1.1-	Bilhete isolado	2,00	2,00	c)
6.1.2-	Pack 10 bilhetes	16,00	16,20	c)
6.2-	Entrada Livre:			
6.2.1-	Crianças até aos 6 anos, inclusive, desde que acompanhadas			
6.3-	Beneficiam de 50% de desconto, não cumulativo:			
6.3.1-	Portadores de Cartão Jovem Municipal, BragaKid ou Sénior			
6.3.2-	Famílias com dois filhos, sobre o preço de ingresso de um dos pais			
6.3.3-	Famílias numerosas, sobre o preço de ingresso de um dos pais e/ou ambos			
6.4-	Escolas de Natação/Turmas de Manutenção:			
6.4.1-	Mensalidade, até aos 15 anos, inclusive, 90m por semana	18,00	18,20	c)
6.4.2-	Mensalidade, após os 16 anos, 90m por semana	22,00	22,20	c)
6.4.3-	Mensalidade piscina de Tebosa, 45m por semana	15,00	15,15	c)
6.5-	Utilização por entidades, por mês, sem monitor			
6.5.1-	Piscina Municipal da Rodovia (25x16)			
6.5.1.1-	Utilização de um tempo por semana	350,00	353,45	c)
6.5.1.2-	Utilização de mais que um tempo por semana, por cada tempo	200,00	202,00	c)
6.5.1.3-	Utilização de pista, por cada pista e tempo	50,00	50,50	c)
6.5.2-	Piscina Municipal da Rodovia (25x8)			
6.5.2.1-	Utilização de um tempo por semana	200,00	202,00	c)
6.5.2.2-	Utilização de mais que um tempo por semana, por cada tempo	150,00	151,50	c)
6.5.2.3-	Utilização de pista, por cada pista e tempo	50,00	50,50	c)
6.5.3-	Piscina de Maximinos e Piscina de Tebosa			
6.5.3.1-	Utilização de um tempo por semana	180,00	181,80	c)
6.5.3.2-	Utilização de mais que um tempo por semana, por cada tempo	120,00	121,20	c)
6.5.3.3-	Utilização de pista, por cada pista e tempo	50,00	50,50	c)
6.6-	Hidroterapia			
6.6.1-	Mensalidade	25,00	25,25	c)
6.6.2-	Beneficiam de isenção, os utentes com pensão inferior ao Salário Mínimo Nacional.			
6.6.3-	Beneficiam de 50% de desconto, os portadores de Cartão Sénior			
6.7-	Hidroginástica	22,00	22,20	c)
6.8-	Natação Sénior			
6.8.1-	Mensalidade	7,00	7,05	c)
6.8.2-	Beneficiam de isenção os utentes, com pensão inferior ao Salário Mínimo Nacional			
6.8.3-	Beneficiam de 50% de desconto, os portadores de Cartão Sénior			
*As turmas de natação abrem com um mínimo de 10 alunos, e as turmas de hidroginástica com um mínimo de 15 alunos.				
*As aulas de hidroginástica incluem acesso ao ginásio, 15 minutos por dia.				
*Desconto de 10% na mensalidade, a partir do 2º elemento do mesmo agregado familiar, mediante entrega de comprovativo de IRS.				
*Desconto de 10% na mensalidade para pessoas com +65 anos				
*Descontos não acumuláveis				
*Desconto de 50% no valor de uma mensalidade, quando no final da época desportiva/ano civil, sejam canceladas 3-4 aulas				
*Desconto de 75% no valor de uma mensalidade, quando no final da época desportiva/ano civil, sejam canceladas 5-6 aulas				
*Desconto de 100% no valor de uma mensalidade, quando no final da época desportiva/ano civil, sejam canceladas 7 ou mais aulas				
7-	Utilização do Parque de Campismo, de março a outubro:			
7.1-	Por pessoa e por dia:			
7.1.1-	Mais de 12 anos	3,65	3,70	b)
7.1.2-	De 5 a 12 anos	2,10	2,10	b)
7.2-	Por tenda, cozinha, avançado e toldo, por dia:			
7.2.1-	Até 4m2	3,65	3,70	b)
7.2.2-	De 4m2 a 12m2	4,50	4,55	b)
7.2.3-	Mais de 12m2	6,50	6,55	b)
7.3-	Por autocaravana e atrelados, por dia:			
7.3.1-	Até 6m2	5,25	5,30	b)
7.3.2-	De 6m2 a 8m2	6,25	6,30	b)
7.3.3-	Mais de 8m2	7,25	7,30	b)

Artigo	Descritivo	Preço 2019	Preço 2020	IVA
	7.4-Por caravana, por dia:			
	7.4.1-Até 4m2	3,70	3,75	b)
	7.4.2-De 4m2 a 6m2	4,70	4,75	b)
	7.4.3-Mais de 6m2	5,70	5,75	b)
	7.5-Por automóvel, por dia	2,65	2,70	b)
	7.6-Por moto ou ciclomotor, por dia	2,10	2,10	b)
	7.7-Por autocarro ou mini-bus, por dia	7,25	7,30	b)
	7.8-Outras ocupações, por m2 e por dia	2,10	2,10	b)
	7.9-Eletricidade, por dia	2,25	2,25	b)
	7.10-Visitas	3,90	3,95	b)
	7.11-Estação de Serviço para caravanas, sem utilização do parque	3,70	3,75	b)
	7.12-Presença de animais de companhia*, por dia	1,90	1,90	b)
	* Cães de Assistência, grátis			
	7.13-Utilização por campista ou caravanista em regime de cliente fidelizado, por mês*	75,00	75,75	b)
	7.13.1-Acresce por adulto e por mês	7,50	7,55	b)
	7.13.2-Acresce por criança(até aos 12 anos) e por mês	5,00	5,05	b)
	7.14-Aluguer de Bungalow's / POD's**:			
	7.14.1-Por cada 2 adultos e 1 criança(até aos 12 anos)	40,00	40,40	b)
	* Regulamento do Serviço de Reserva Anual de Espaço			
	** mínimo de 2 noites			
	8-Utilização do Parque de Campismo, de novembro a fevereiro:			
	8.1-Por pessoa e por dia:			
	8.1.1-Mais de 12 anos	2,60	2,65	b)
	8.1.2-De 5 a 12 anos	1,25	1,25	b)
	8.2-Por tenda, cozinha, avançado e toldo, por dia:			
	8.2.1-Até 4m2	2,60	2,65	b)
	8.2.2-De 4m2 a 12m2	3,50	3,55	b)
	8.2.3-Mais de 12m2	4,75	4,80	b)
	8.3-Por autocaravana e atrelados, por dia:			
	8.3.1-Até 6m2	4,20	4,25	b)
	8.3.2-Mais de 6m2 a 8m2	5,20	5,25	b)
	8.3.3-Mais de 8m2	6,20	6,25	b)
	8.4-Por caravana, por dia:			
	8.4.1-Até 4m2	2,60	2,65	b)
	8.4.2-De 4m2 a 6m2	3,60	3,65	b)
	8.4.3-Mais de 6m2	4,60	4,65	b)
	8.5-Por automóvel, por dia	2,05	2,05	b)
	8.6-Por moto ou ciclomotor, por dia	1,55	1,55	b)
	8.7-Por autocarro ou mini-bus	6,25	6,30	b)
	8.8-Outras ocupações, por m2 e por dia	1,55	1,55	b)
	8.9-Eletricidade, por dia	2,25	2,25	b)
	8.10-Visitas	3,75	3,80	b)
	8.11-Estação de Serviço para caravanas, sem utilização do parque	3,70	3,75	b)
	8.12-Presença de animais de companhia*, por dia	1,55	1,55	b)
	* Cães de Assistência - grátis			
	8.13-Utilização por campista ou caravanista, em regime de cliente fidelizado, por mês*	75,00	75,75	b)
	8.13.1-Acresce por adulto e por mês	7,50	7,55	b)
	8.13.2-Acresce por criança, até aos 12 anos, e por mês	5,00	5,05	
	8.14-Aluguer de Bungalow's / POD's**:			
	8.14.1-Por cada 2 adultos e 1 criança(até aos 12 anos)	30,00	30,30	b)
	* Regulamento do Serviço de Reserva Anual de Espaço			
	** mínimo de 2 noites			
	Notas:			
	I- A utilização por crianças menores de 5 anos é gratuita			
	II- Material desocupado tem agravamento de 100%, sobre preço da Tabela.			
	III- Desconto para membros de associações e outras entidades protocoladas de 10%			
	IV- Estadias superiores a 7 dias com 10% de desconto			
	IV- Em grupos organizados, o chefe de equipa fica isento das despesas inerentes à estadia			
	9-Banhos em instalações desportivas			
	9.1-Por banho	0,50	0,50	a)

Artigo	Descritivo	Preço 2019	Preço 2020	IVA
	9.2-Beneficiam 50% de desconto os utentes, portadores de Cartão Jovem, Cartão Sénior, Cartão famílias numerosas ou BragaKid			
	9.3-Ficam isentos os utentes inscritos nos programas municipais de desporto, BragAtiva, Natação Sénior ou Marcha e Corrida, no horário da atividade			
	10-Aeródromo Municipal, por movimentos: aterragem + descolagem			
	10.1-ULM, Ultra-Ligeiro, não residente, se superior a 2 movimentos diários	15,00	15,15	a)
	10.2-Avião/Helicóptero, não residente, até 6 ocupantes, inclusive, se superior a 2 movimentos diários	18,00	18,20	a)
	10.3-Avião/Helicóptero, não residente, superior a 6 ocupantes, se superior a 2 movimentos diários	25,00	25,25	a)
	10.4-ULM, Ultra-Ligeiro, residente, até 10 movimentos	13,00	13,15	a)
	10.5-ULM, Ultra-Ligeiro, residente, superior a 10 movimentos	18,00	18,20	a)
	10.6-Avião/Helicóptero, residente, até 6 ocupantes, inclusive, até 10 movimentos	18,00	18,20	a)
	10.7-Avião/Helicóptero, residente, até 6 ocupantes, superior a 10 movimentos	20,00	20,20	a)
	10.8-Avião/Helicóptero, residente, superior a 6 ocupantes, até 10 movimentos	20,00	20,20	a)
	10.9-Avião/Helicóptero, residente, superior a 6 ocupantes, superior a 10 movimentos	25,00	25,25	a)
	10.10-Estacionamento na Placa, ULM, Ultra-Ligeiro, não residente, por dia	18,00	18,20	a)
	10.11-Estacionamento na Placa, Avião/Helicóptero, não residente, até 6 ocupantes, inclusive, por dia	20,00	20,20	a)
	10.12-Estacionamento na Placa, Avião/Helicóptero, não residente, superior a 6 ocupantes, por dia	30,00	30,30	a)
	10.13-Estacionamento na Placa, ULM, Ultra-Ligeiro, não residente, por mês	140,00	141,40	a)
	10.14-Estacionamento na Placa, Avião/Helicóptero, não residente, até 6 ocupantes, inclusive, por mês	150,00	151,50	a)
	10.15-Estacionamento na Placa, Avião/Helicóptero, não residente, superior a 6 ocupantes, por mês	180,00	181,80	a)
	10.16-Utilização diária ou fração que implique o encerramento do Aeródromo	280,00	282,75	a)
	Nota: O estacionamento não dá direito à prestação de qualquer serviço, nem envolve, por parte do aeródromo, qualquer responsabilidade quanto à segurança das aeronaves estacionadas.			
	Isenções			
	1) As aeronaves que efetuem aterragens por motivos de retorno forçado ao aeródromo, justificado por deficiências técnicas das mesmas, razões meteorológicas ou outras de força maior, devidamente comprovadas			
	2) As aeronaves utilizadas em serviço do Estado, Militares, Proteção Civil ou Missões Humanitárias			
	11-Utilização de campo de Basquetebol			
	11.1-Aluguer de campo de basquetebol, horário diurno, por cada hora ou fração	20,00	20,20	c)
	11.2-Aluguer de campo de basquetebol, horário noturno, por cada hora ou fração	30,00	30,30	c)
	12-Realização de exame médico desportivo			
	12.1-Por cada exame	11,00	11,10	c)
Artº9	Corpo de Bombeiros			
	1-Utilização de viaturas, por hora ou fração, a que acresce a distância percorrida			
	1.1-Por hora ou fração:			
	1.1.1-Auto escada mecânica / hidráulica	83,50	84,35	a)
	1.1.2-Viatura pesada	19,25	19,45	a)
	1.1.3-Viatura ligeira	10,25	10,35	a)
	1.1.4-Barco semi-rígido	31,35	31,65	a)
	1.2-Por distância percorrida, em km			
	1.2.1-Auto escada mecânica / hidráulica	0,80	0,80	a)
	1.2.2-Viatura pesada	0,80	0,80	a)
	1.2.3-Viatura ligeira	0,50	0,50	a)
	2-Utilização de equipamentos, por hora ou fração			
	2.1-Motobomba	38,55	38,95	a)
	2.2-Eletrobomba, com utilização de gerador	51,35	51,85	a)
	2.3-Eletrobomba, sem utilização de gerador	25,65	25,90	a)
	2.4-Gerador	25,65	25,90	a)
	2.5-Conjunto completo de equipamento de mergulho	89,90	90,80	a)
	2.6-Carregamento de ar comprimido, por cada 1000 litros ou fracção	2,60	2,65	a)
	2.7-Ligação de sistema de detecção de incêndios à Central da Companhia	128,40	129,65	a)
	2.8-Taxa mensal da ligação ao sistema de detecção de incêndios da Companhia	25,65	25,90	a)
	3-Empenhamento de Bombeiros, por homem e hora ou fração			
	3.1-Em serviço de operações	10,45	10,55	d)
	3.2-Em serviço de prevenção	15,65	15,80	d)
	3.3-Em serviço de mergulho	20,85	21,05	d)
	4-Emissão de Declarações, Autos de Conhecimento e Outros, a particulares			
	4.1-De Relatórios de Ocorrência de Socorro, outros Relatórios	10,45	10,55	d)
	4.2-Autos de Conhecimento Prévio para lançamento de fogo de artifício	46,60	47,05	d)
	5-Serviços Diversos			
	5.1-Abertura de arruamentos com sistema de acesso	20,85	21,05	d)

Artigo	Descritivo	Preço 2019	Preço 2020	IVA
	5.2-Levantamento de transporte de cadáver, dentro da área do município	250,30	252,80	d)
	5.3-Aluguer da sala de formação, por hora ou fração	6,40	6,45	a)
	6- Abertura de Porta: A Taxa final a aplicar resulta da soma das taxas obtidas na aplicação dos pontos 1 e 3, do presente Artigo			a)
	7- Limpeza de via: A Taxa final a aplicar resulta da soma das taxas obtidas pela aplicação dos pontos 1 e 3 do presente artigo, a que acresce o custo dos materiais de limpeza utilizados.			a)
	8- Transporte de doentes: Aplicam-se as taxas estabelecidas no acordo entre a Liga de Bombeiros Portugueses e a Direção Geral de Cuidados de Saúde Primários			a)
	9- Formação , não certificada			
	9.1-Ação de Formação: Utilização de meios de 1ª intervenção, mínimo de 6 e máximo de 15 formandos, por dia de ação até 7 horas, ou fração, por formando	59,20	59,80	a)
	9.2-Outras Ações de Formação, mínimo de 6 e máximo de 15 formandos, por dia de ação até 7 horas, ou fração, por formando	38,60	39,00	a)
	9.3- Prática de Utilização de Extintores - Formação não Certificada, por formando e por hora *	8,45	8,55	a)
	*combustível e agentes extintores a cargo da entidade requerente			
Artº10	Mercado Municipal, utilização dos frigoríficos			
	1-Utilização dos frigoríficos, por m2 e por mês:			
	1.1-Guarda de Volumes e Gamelas, por m3 e por mês	16,95	17,10	a)
	1.2-Gancho, por mês	6,55	6,60	a)
	2-Utilização dos frigoríficos, por m2 e por dia	0,80	0,80	a)
	3-Abertura extraordinária de frigorífico	0,80	0,80	a)
	4-Venda de gelo, por cada 15kg	1,25	1,25	a)
Artº11	Centro Municipal de Recolha Oficial de Animais de Companhia de Braga			
	1-Receção de animais saudáveis			
	1.1-Cão pequeno, peso até 10Kg	11,45	11,55	a)
	1.2-Cão médio peso entre 11 e 25 Kg	16,70	16,85	a)
	1.3-Cão grande, peso superior a 26 Kg	24,00	24,25	a)
	1.4-Gato	11,45	11,55	a)
	2-Receção de animal doente, acidentado ou moribundo			
	2.1-Cão pequeno, peso até 10Kg	14,80	14,95	a)
	2.1.1-Acresce por Kg de peso	1,00	1,00	a)
	2.2-Cão médio, peso entre 11 e 25 Kg	19,00	19,20	a)
	2.2.1-Acresce por Kg de peso	1,00	1,00	a)
	2.3-Cão grande, peso superior a 26 Kg	26,70	26,95	a)
	2.3.1-Acresce por Kg de peso	1,00	1,00	a)
	2.4-Gato	14,80	14,95	a)
	3-Recolha de animais ao domicílio, por animal	20,85	21,05	a)
	4-Estadia por animal e por dia ou fração	6,25	6,30	a)
	5-Captura de animal na via pública, quando identificado o detentor			
	5.1- Vivo	26,05	26,30	a)
	5.1.1-Acresce estadia, conforme ponto 4 do presente artigo	6,25	6,30	a)
	5.2-Cadáver	26,05	26,30	a)
	5.1.2-Acresce por cada Kg de peso	1,00	1,00	a)
Artº12	Limpeza de fossas, por cada remoção	42,40	42,80	a)
Artº13	Outras prestações de serviços			
	1-Baixas de Proteção, por dia ou fração*	5,00	5,05	a)
	2-Pórtico, por evento*	125,00	126,25	a)
	3-Sistema de som, colunas, por dia ou fração*	50,00	50,50	a)
	4-Pódium, por evento*	25,00	25,25	a)
	*Não inclui serviço de transporte			
Artº14	Venda de bens ou prestação de serviços, não especialmente contemplados			
	Aplica-se a fórmula preço=custo*(1+5%), em que o preço corresponde ao custo de aquisição ou de produção, acrescidos de 5% relativo a custos administrativos e outros custos indiretos, sujeito a despacho do Presidente da Câmara Municipal.			a)

Artigo	Descritivo	Preço 2019	Preço 2020	IVA
Artº15	Tanatório			
	1-Cremação de cadáveres	250,00	252,50	d)
	2-Cremação de ossadas	125,00	126,25	d)
	3- Velação	100,00	101,00	d)
	4-Música na salada de despedida	10,00	10,10	d)
	5- Música na sala de velório	25,00	25,25	d)
	6- Depósito de cinzas:			
	6.1-Cendrário	20,00	20,20	d)
	6.2-Jardim	40,00	40,40	d)
	6.3-Columbário	300,00	302,95	d)
	6.4-Câmara frigorífica	40,00	40,40	d)